



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR – 259, Km 70 – Distrito de Itapina – Caixa Postal – 256 – 29717-000 – Colatina – ES

PORTARIA Nº 269 DE 18 DE JULHO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS ITAPINA, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 3.278, de 22/11/2017, publicada no DOU de 23/11/2017:

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Regimento Interno do Comitê de Apoio à Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Ifes Campus Itapina (CAPPEX), conforme relacionado no Anexo I a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

FABIO LYRIO SANTOS
DIRETOR GERAL

Portaria nº 3.278 – DOU de 23/11/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR – 259, Km 70 – Distrito de Itapina – Caixa Postal – 256 – 29717-000 – Colatina – ES

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE APOIO À PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO DO IFES CAMPUS ITAPINA – CAPPEX

Título I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O Comitê de Apoio à Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do *Campus* Itapina será regido por este documento como um órgão consultivo de assessoramento, de incentivo, de colaboração e de contribuição para fortalecimento das ações científicas, extensionistas e tecnológicas subordinadas diretamente à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do *Campus* para os assuntos relativos à pesquisa, extensão, pós-graduação, relações institucionais e extensão comunitária.

Parágrafo Único - Na ausência do Diretor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, essa função e subordinação dar-se-á diretamente ao Diretor Geral do *Campus*.

Título II

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O Comitê de Apoio à Pesquisa, Pós-graduação e Extensão será composto por dez membros, servidores efetivos e lotados no *Campus* Itapina, sendo:

- a) O Diretor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão - membro nato e presidente deste Comitê;
- b) O Coordenador de Pesquisa do Campus - membro nato;
- c) O Coordenador de Extensão do Campus - membro nato;
- d) O Coordenador dos Programas de Pós-Graduação do Campus – membro nato;
- e) Um dos Coordenadores de curso de Pós-graduação, eleito por seus pares;
- f) Três líderes de Grupo de Pesquisa, eleito por seus pares;
- g) Um representante da Diretoria de Ensino, designado pela Diretoria de Ensino;
- h) Um técnico administrativo lotado na Coordenadoria Geral de Gestão de Campo (CGGC) designado pelo seu coordenador em comum acordo com a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR – 259, Km 70 – Distrito de Itapina – Caixa Postal – 256 – 29717-000 – Colatina – ES

- i) Um técnico de laboratório, designado pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão;
- j) Um representante discente de graduação de um dos cursos do *Campus*, obrigatoriamente bolsista de iniciação científica ou de extensão, vinculado a um dos editais vigentes da PRPPG ou da PROEX, eleito pelos seus pares que também serão bolsistas.

§ 1º O processo eleitoral dos membros do Comitê de Apoio será organizado pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do *Campus*, mediante publicação de edital específico.

§ 2º Cada líder de Grupo de Pesquisa, certificado pelo CNPq, terá direito a apenas um único voto, independentemente de sua participação em mais de um grupo de pesquisa no *Campus*.

§ 3º Os demais trâmites eleitorais serão tratados em editais específicos.

Art. 3º O mandato dos membros do Comitê de Apoio, será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

Art. 4º O Comitê de Apoio à Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão terá seus atos emanados com *quórum* mínimo de 5 (cinco) membros.

Parágrafo Único - Permite-se 3 (três) faltas consecutivas ou intercaladas não justificadas para manter o membro no Comitê. Identificada essas ausências, o membro será automaticamente substituído.

Art. 5º O Comitê de Apoio à Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão se reunirá, ordinariamente, duas vezes por semestre, podendo ser convocada Reunião Extraordinária a qualquer momento, no prazo de 72 horas, desde que haja pauta relevante para deliberar sobre os assuntos de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão no do *Campus* Itapina.

Título III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete ao Comitê de Apoio à Pesquisa, Pós-graduação e Extensão:

I - Propor diretrizes para as políticas de pesquisa, pós-graduação e extensão no Campus a serem ratificadas pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR – 259, Km 70 – Distrito de Itapina – Caixa Postal – 256 – 29717-000 – Colatina – ES

II - Auxiliar na deliberação sobre o financiamento das atividades de pesquisa, de pós-graduação e de extensão, sempre que este envolver recursos próprios da Instituição ou de fontes a ela conveniadas ou não, seja destinado ao custeio das pesquisas ou extensão, seja ao pagamento de bolsas a pesquisadores, quanto à aquisição de bens, serviços, etc;

III - Apresentar parecer sobre Avaliação de Desempenho dos pesquisadores e/ou extensionistas, quando lhe for solicitado;

IV - Receber, avaliar e emitir parecer sobre as propostas de pesquisas e extensão a serem desenvolvidas pelo campus Itapina;

V - Emitir parecer sobre propostas de criação, reformulação e/ou nova oferta de cursos de Pós-graduação e Grupos de Pesquisa no campus;

VI - Propor normas complementares às do Estatuto e do Regimento do IFES sobre a matéria de natureza didático-pedagógica relacionada aos cursos de Pós-graduação do campus;

VII - Emitir parecer sobre alocação de carga horária de servidor para projetos de pesquisa internos ou externos ao IFES;

VIII - Emitir parecer sobre distribuição de recursos financeiros quanto a pedidos relacionados à pesquisa, pós-graduação e extensão;

IX - Complementar as normas de conduta ética para os projetos de pesquisa do *Campus* que forem omissas pelas ações já elaboradas pelo Comitê de Ética em Pesquisa do IFES;

X - Fomentar a Extensão sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Instituição (campus) e outros setores da sociedade;

XI - Propor alteração do seu próprio Regimento, a ser avaliado pelo Conselho de Gestão do *Campus*;

XII - Convidar os servidores do *Campus* Itapina para prestar esclarecimentos e Apoio sobre assuntos de pesquisa, pós-graduação e extensão que resultem em atos a serem emanados pelo Comitê de Apoio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR – 259, Km 70 – Distrito de Itapina – Caixa Postal – 256 – 29717-000 – Colatina – ES

XIII - Auxiliar os pesquisadores e extensionistas do *Campus* na escolha das áreas para implantação dos experimentos de campo e no uso dos laboratórios.

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Todas as ações provenientes do Comitê de Apoio à Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão serão publicadas em veículo de comunicação de amplo acesso a todos servidores do *Campus* Itapina.

Art. 8º Os casos omissos deste Regimento serão analisados pelo Comitê de Apoio à Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.